



REGULAMENTO VII MOSTRA MUSICAL

INTRODUÇÃO

O Eixo Atlântico convoca a sétima edição da *Mostra Musical do Eixo Atlântico* com o fim de reconhecer, promover, premiar e difundir a prática da Música, apoiando os músicos intérpretes que pelo seu valor e interesse possam contribuir para a difusão do gosto pela Música na Galiza e no Norte de Portugal, favorecendo a inovação, a qualidade, a interação e a renovação no panorama musical do Eixo Atlântico.

1.1 O Eixo Atlântico promove uma Mostra Musical para jovens intérpretes de música clássica e jazz dirigida a estudantes pertencentes aos municípios membro do Eixo Atlântico, que curse estudos em Escolas Municipais de Música ou em Conservatórios Profissionais (no caso da Galiza) e Escolas Profissionais e Conservatórios (no caso de Portugal).

1.2 A convocatória da Mostra é bienal, tendo lugar a sétima edição no ano 2020. Nesta VII Edição existirão três categorias:

- 1. Solistas – divididos em quatro grupos ou categorias em função da idade dos mesmos.
- 2. Agrupamentos de câmara – de 2 até 6 integrantes
- 3. Agrupamentos maiores (orquestras, bandas, *ensembles*, etc.) – mais de 6 integrantes

1.3 A Mostra desenvolver-se-á durante o fim-de-semana de 18 e 19 de abril de 2020 em Ferrol.

1.4 Os participantes autorizam expressamente a gravar em áudio ou vídeo a totalidade ou parte das suas interpretações deste certame e cedem ao Eixo Atlântico os direitos de edição da reprodução de tal gravação, autorizando-se o seu uso exclusivamente para fins divulgativos de forma gratuita.

1.5 O Secretariado Executivo de Educação do Eixo Atlântico fica autorizado a resolver qualquer exceção não prevista no presente Regulamento.



Interreg
Espanha - Portugal
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional





1.6 Não se admitirá nenhum tipo de música gravada, nem em suporte informático, salvo nas obras originais que o exijam.

CLÁUSULAS ADMINISTRATIVAS

2.1 Estabelecem-se três categorias:

- Solistas: nesta primeira categoria haverá quatro categorias ou grupos distintos, em função da idade dos participantes
 - ✓ Grupo A: até aos 10 anos
 - ✓ Grupo B: dos 11 aos 12 anos
 - ✓ Grupo C: dos 13 aos 15 anos
 - ✓ Grupo D: dos 16 aos 18 anos
- Agrupamentos de câmara: serão compostos por um mínimo de 2 e no máximo de 6 integrantes.
- Agrupamentos maiores (orquestras, bandas, *ensembles*, etc.): compostos por mais de 6 integrantes, não tendo limite o número máximo de participantes.

2.2 A idade dos participantes será a seguinte:

- 2.2.1 No caso dos solistas será em função dos grupos mencionados na cláusula 2.1. Para o cálculo da idade, a mesma deverá completar-se no ano da realização da mostra – 2020.
- 2.2.2 No caso dos Agrupamentos, a idade máxima dos integrantes dos mesmos será de 25 anos, não existindo idade mínima de participação. Para o cálculo da idade, a mesma deverá completar-se no ano da realização da mostra – 2020.

2.3 Seleção dos participantes:

- 2.3.1 Cabe a cada Município/Entidade pertencente ao Eixo Atlântico realizar a seleção dos participantes que o representará na Mostra, tendo em conta que os participantes deverão ser naturais, residentes ou estudantes no mesmo.



Interreg
Espanha - Portugal
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional





- 2.3.2 Cada Município poderá apresentar **duas inscrições fixas de participação**, em qualquer uma das categorias, e **outras duas inscrições provisórias**, cuja aceitação ficará sujeita ao número total de participantes inscritos.
- 2.3.3 O Secretariado, em função das inscrições recebidas, decidirá quanto à admissão de uma, duas ou nenhuma das inscrições provisórias realizadas por cada Município.
- 2.3.4 No caso das *deputacións* pertencentes ao Eixo Atlântico, para a seleção dos participantes deverá ser tido em conta que os participantes deverão ser provenientes preferencialmente de cidades que não se encontrem já inscritas na Mostra.
- 2.4 **Participantes:**
- 2.4.1 Os participantes inscritos nas categorias de solistas não poderão integrar os agrupamentos e vice-versa.
- 2.4.2 Os acompanhantes ao piano, no caso dos agrupamentos serão considerados integrantes do agrupamento, pelo que devem ser inscritos como tal.
- 2.4.3 Os participantes que passem à fase final não poderão interpretar a mesma obra interpretada na fase prévia em nenhuma das categorias.
- 2.4.4 Os participantes interpretarão uma ou várias obras de escolha livre com uma duração máxima de 10 minutos no caso dos solistas e 15 no caso dos agrupamentos. As obras deverão ser originais e, no caso de ter arranjos, a partitura deverá corresponder ao que é interpretado.
- 2.4.5 Com quinze dias de antecedência à realização dever-se-á remeter por correio eletrónico ao Secretariado (adm.pec.pt@eixoatlantico.com) um arquivo *pdf* com as obras a interpretar nesta edição, acompanhado da ficha de envio de partituras, devidamente preenchida.
- 2.5 **Formalização das Inscrições:**
- 2.5.1 Os Municípios/Entidades deverão submeter o boletim de inscrição, devidamente preenchido diretamente na página web do Eixo Atlântico, até ao dia **20 de fevereiro de 2020**.





2.5.2 A inscrição só será dada como válida, mediante submissão dos anexos solicitados, referentes à seguinte documentação:

- Documento comprovativo da idade dos participantes (fotocópia do Cartão de Cidadão).
- Certificado de matrícula do estabelecimento de ensino no qual estudam no ano académico 2019-2020.
- Documento de identificação dos tutores legais do participante, no caso deste ser menor.

2.6 A realização do evento será aberta ao público em geral.

2.7 **Prémios:**

2.7.1 Outorgar-se-á um prémio, aos primeiros classificados em cada categoria distribuídos da seguinte forma:

- Categoria solista do Grupo A - escultura do Eixo Atlântico e 400 euros
- Categoria solista do Grupo B – escultura do Eixo Atlântico e 600 euros
- Categoria solista do Grupo C – escultura do Eixo Atlântico e 800 euros
- Categoria solista do Grupo D – escultura do Eixo Atlântico e 1000 euros
- Categoria Agrupamentos de Câmara – escultura do Eixo Atlântico e 1500 euros
- Categoria Agrupamentos Maiores (orquestras, bandas, *ensembles...*) – escultura do Eixo Atlântico e 2500 euros

2.7.2 No caso de serem classificados em Ex aequo dois vencedores, em qualquer uma das categorias, o prémio a atribuir será igual ao mencionado no ponto anterior dividido entre ambos.

2.7.3 Os Prémios estarão sujeitos à retenção fiscal ou impostos correspondentes, de acordo com a legislação vigente no país onde se realiza o certame.

Além disso, todos os participantes na Mostra receberão um Diploma de participação.

2.7.4 No caso das categorias de solistas, o aluno vencedor numa categoria não poderá apresentar-se novamente nessa categoria.



Interreg
Espanha - Portugal
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional





CLÁUSULAS TÉCNICAS

3.1 Seleção dos finalistas:

O júri deverá selecionar 3 finalistas por cada grupo e categoria. Isto é:

- 3 finalistas solistas do Grupo A
- 3 finalistas solistas do Grupo B
- 3 finalistas solistas do Grupo C
- 3 finalistas solistas do Grupo D
- 3 finalistas de agrupamentos de câmara
- 3 finalistas de agrupamentos maiores

O que perfaz um total de 18 finalistas – 12 solistas e 6 agrupamentos (três de câmara e três maiores).

3.2 Questões organizativas:

- 3.2.1 Toda a organização da fase prévia e da fase final dependerá do número final de participantes inscritos e realizar-se-ão no sábado dia 18 e no domingo dia 19 de abril de 2020 em Ferrol.
- 3.2.2 A fase prévia terá lugar no sábado, dia 18 de abril, pela manhã e pela tarde, dependendo do número total de participantes. A fase final terá lugar no domingo, dia 19 de abril. O anúncio por parte do júri dos participantes selecionados para a fase final terá lugar no sábado, dia 18 de abril, uma vez terminada dita fase.
- 3.2.3 A fase final terá lugar no domingo, dia 19 de abril, no horário da manhã, e a entrega de prémios da parte da tarde, o mais cedo possível, para facilitar o regresso dos participantes aos seus municípios.
- 3.2.4 O Município que acolhe o evento poderá facilitar alojamento a um número determinado de participantes. Na distribuição destas vagas terão prioridade os municípios mais longínquos do local onde se realiza a Mostra.
- 3.2.5 A organização comunicará com antecedência a ordem de atuação dos participantes.



Interreg
Espanha - Portugal
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional





3.2.6 Proporcionar-se-á aos participantes espaços adequados para ensaio antes da sua atuação. Facilitar-se-á informação e horários disponíveis antes da realização da Mostra.

3.3 Entrega de prémios:

A entrega de prémios realizar-se-á no último dia da Mostra, logo após a deliberação do júri, na qual estarão presentes as autoridades e personalidades implicadas na organização e patrocínio da Mostra.

3.4 Júri:

3.4.1 O júri será composto por um número par de pessoas (seis), metade das quais serão galegas e a outra metade portuguesas. Serão eleitos pelo Secretariado e poderão ser propostos pelas entidades colaboradoras na mesma, entre peritos e músicos de reconhecido prestígio.

3.4.2 O júri contará com um/a Presidente, eleito/a entre os seus membros que terá voto de qualidade em caso de empate. Além disso, contará também com um/a Secretário/a, com voz mas sem voto, que elaborará as atas das decisões do júri.

3.4.3 O Secretariado designará membros suplentes do júri, para o caso em que um dos titulares tenha algum contratempo.

3.4.4 As decisões do júri serão inapeláveis.

3.4.5 O júri poderá declarar desertos os prémios que considere oportunos.

3.4.6 Ao longo da interpretação da obra, o júri fica facultado para interromper a atuação quando o considere oportuno.

3.4.7 O Secretariado estabelecerá um regulamento ao qual o júri deverá remeter-se para o desempenho do seu trabalho.



Interreg
Espanha - Portugal
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



EIXO ATLÁNTICO
DO NOROESTE PENINSULAR